

EDITAL Nº 004/2020

EDITAL DE PREMIAÇÃO “Belezas de Santo Antônio das Missões” – Seleção e premiação de fotografias da cidade de Santo Antônio das Missões.

O Município de Santo Antônio das Missões, representado pelo Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em consonância com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 torna público o presente edital de Premiação “Belezas de Santo Antônio das Missões”, o qual premiará através de fotografias.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 19.546/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020.
- 1.2. Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores (as) da Cultura, Grupos, Coletivos, Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia pela Covid- 19.
- 1.3. Esse edital de premiação atende ao inciso III do artigo 2º da LEI ALDIR BLANC, destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia

criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui Objeto desse edital:

2.2. A seleção de 07 (sete) fotografias que expressem as belezas de Santo Antônio das Missões, as quais serão premiadas com valores de acordo com a ordem de classificação.

2.3. Cada proponente poderá se inscrever com apenas uma proposta (fotografia) neste edital.

2.4. Os projetos deverão demonstrar as belezas de Santo Antônio das Missões, seja elas culturais ou históricas.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar como proponente desse edital, profissionais que exerçam atividade remunerada na área da fotografia, e possuam inscrição no CPF ou CNPJ, bem como, sejam residentes e domiciliados no município de Santo Antônio das Missões-RS.

2.2 Possuir conta bancária individual, vinculada ao CPF ou CNPJ, e com agência em Santo Antônio das Missões.

3 DAS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

3.1 São vedadas as seguintes participações:

- a) Pessoas físicas menores de 18 (dozoitos) anos;
- b) Servidor Público Municipal Efetivo da Prefeitura de Santo Antônio das Missões;
- c) Membros do Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural (titulares e suplentes).
- d) Conjugês ou companheiros dos membros do Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural.

3.2 Ficam impedidos de participar do presente edital:

- a) fotografias que contiverem ou fizerem qualquer tipo de menção indecorosa, preconceituosa, pornográfica, desrespeitosa, discriminatória, injuriosa, caluniosa, difamatória, que incitem a violência, ao uso de drogas e álcool;
- b) fotografias de caráter evidentemente publicitário e/ou institucional, ou que façam referência a personalidades políticas, partidos ou sindicatos;

4. DO VALOR DISPONÍVEL

4.1 O recurso destinado a este edital totaliza o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). As premiações se darão por meio de repasses financeiros provenientes da Lei 14. 017/202 – Lei Aldir Blanc.

5 DA PREMIAÇÃO

5.1 O valor da premiação se dará conforme ordem de classificação, de acordo com a tabela a abaixo:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	VALOR DO PRÊMIO
1º lugar	R\$ 1.000,00
2º lugar	R\$ 900,00
3º lugar	R\$ 800,00
4º lugar	R\$ 700,00
5º lugar	R\$ 600,00
6º lugar	R\$ 550,00
7º lugar	R\$ 450,00

5.2 Caso o número de classificados seja inferior ao previsto no item 2.2, os valores dos prêmios serão destinados para outros editais e programas publicados com recursos da LEI ALDIR BLANC conforme previsto no artigo 11, parágrafo 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

6 DAS ETAPAS E PRAZOS

6.1 O presente edital será composto das seguintes etapas sucessivas:

- a) As inscrições deverão ser realizadas no período de **03/11/2020 à 13/11/2020**, através do site da Prefeitura Municipal.
- b) Admissibilidade e seleção será realizada nas datas compreendidas entre 16/11/2020 à 17/11/2020.
- c) Publicação preliminar dos selecionados e a ordem classificatória será divulgada na data de 18/11/2020 através do site da Prefeitura Municipal.
- d) Aos proponentes não selecionados caberá o pedido de recurso no prazo de até 01 (um) dia útil, à contar do dia seguinte a sua publicação, que deverão entregues em formulário próprio (ANEXO I), pessoalmente a Secretária Municipal de Educação e Cultura.
- e) O Comitê Municipal promoverá os julgamentos dos recursos interpostos, publicando o resultado na data de 24/11/2020.
- f) A lista oficial de selecionados e a respectiva ordem classificatória, após o julgamento dos recursos, será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio das Missões, na data de 25/11/2020.
- h) O prazo final para entrega da documentação constante no item 10.1 para o recebimento do recurso será até a data 03/12/2020.
- i) A liberação dos recursos ocorrerá a partir de 10/12/2020.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site da prefeitura municipal de Santo Antônio das Missões, <https://www.santoantoniodasmissoes.rs.gov.br/site>.

7.2. As inscrições, em anexo, serão entregues na Secretaria de Educação e Cultura de Santo Antônio das Missões em um envelope lacrado no seguinte endereço: Av. Prefeito José Nunes de Abreu, nº 6000

No período compreendido entre **03/11/2020 à 13/11/2020 as 12 horas**.

7.3 A inscrição fica limitada a um projeto por CPF ou CNPJ.

7.4. No ato da inscrição, o proponente deverá entregar a foto que irá participar da seleção, no formato exigido no item 7.6 “a”.

7.5. O proponente deverá anexar a documentação abaixo:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ ou CPF;
- b) Cópia de um comprovante de residência atualizado.

7.6. É indispensável para habilitação da Proposta:

- a) A fotografia deve ser entregue impressa em papel fotográfico, fosco, sem bordas, com medidas mínimas de 30,5x45,0 cm, revelada em alta resolução e qualidade, mais arquivo digital da mesma; ;
- b) As fotografias devem ser apresentadas sem identificação do profissional, sem marca d'água ou outra marca qualquer.
- c) A inobservância de algum dos documentos estabelecidos, a falta ou impossibilidade de análise/leitura dos arquivos solicitados, implicará a inabilitação da inscrição efetuada.

7.7 A premiação somente será concedida depois de firmado o compromisso da Contrapartida obrigatória desse Edital.

8. DA COMISSÃO JULGADORA

8.1. As Propostas serão analisadas e julgadas pelo Comitê Municipal de Implementação, o qual foi instituído pelo Decreto Municipal 5059 de 14 de setembro de 2020.

8.2 A decisão da Comissão Julgadora é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.

9. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

9.1 São critérios norteadores da Comissão Julgadora:

Nº	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ESTÉTICA	A Estética é orientada por critérios técnicos como: composição, profundidade de campo, luz e sombra, granulação da imagem, perspectiva entre outros.	0 a 10 pontos
2	OPORTUNIDADE	Aquilo que preenche a ocasião, que é adequado e conveniente ao que se propõe, que cumpre o seu propósito.	0 a 10 pontos
3	SINGULARIDADE	Caracteriza-se como obra realizada de forma única, particular, não vulgar, especial, que não é comum.	0 a 10 pontos
4	QUALIDADE DE APRESENTAÇÃO	O material digital deverá ter qualidade para ser reproduzido.	0 a 10 pontos
5	HISTÓRICO DE REALIZAÇÕES DO (A) PROPONENTE	Será avaliado o histórico de realizações nos últimos 12 meses na área da fotografia.	+ 3 pontos para comprovação de atividade nos últimos 12 Meses
7	TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADA DO (A) FOTÓGRAFO (A)	Possui mais de 10 anos de experiência comprovada.	5
		Possui entre 5 e 9 anos de experiência comprovada.	3
		Possui até 04 anos de experiência comprovada.	2

9.2 Será utilizada pela Comissão Julgadora como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos, de acordo com a seguinte ordem critérios: 1,2,3 e 4

9.3 Não haverá empate.

10. DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

Deve ser entregue em um envelope lacrado e Identificado com o nome do Proponente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santo Antônio das Missões:

Endereço: Av. Prefeito José Nunes de Abreu, nº 6000.

Período: de 25 de Novembro de 2020 até o dia 03 de Dezembro de 2020 as 12 horas.

10.1 Após o processo de seleção, os proponentes que tiverem suas fotografias premiadas deverão, obrigatoriamente, até a data de 03/12/2020 apresentar os seguintes documentos:

a) Termo de Apoio Emergencial – ANEXO 2, preenchido e assinado;

b) Termo de Compromisso de Doação – ANEXO 3, preenchido e assinado;

10.2. A não apresentação dos documentos no item supramencionado, na data estabelecida acarretará em DESCLASSIFICAÇÃO e a chamada imediata da proposta suplente

11. DA DOAÇÃO DA FOTOGRAFIA PREMIADA

11.1. As fotografias premiadas devem ser doadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santo Antonio das Missões/RS, mediante Termo de Compromisso de Doação – ANEXO 3, assinado pelo proponente, e essas farão parte do acervo municipal de artes visuais.

11.2 A transferência de recursos do prêmio fica condicionada à execução desta Contrapartida (doação da fotografia premiada).

12. DOS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS

12.1 Os autores das fotografias premiadas, através da simples participação no presente edital e assinatura do Termo de Compromisso de Doação, cedem os direitos patrimoniais à Prefeitura Municipal de Santo Antônio das Missões por tempo indeterminado, que poderá publicá-las de forma virtual ou física, visando divulgar as ações culturais do município, sempre mencionando os devidos créditos.

12.2. As fotografias premiadas poderão ainda ser utilizadas em exposições e/ou mostras promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em ações do calendário cultural do município, em escolas, entidades e outros locais onde a SMEC desenvolva atividades artístico-culturais;

12.3 Ao se inscrever no presente edital, o concorrente declara a inexistência de plágio das obras, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, responsabilizando-se inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado.

12.4. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de

autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O Proponente que descumprir às obrigações e normas constantes no presente edital de premiação ficará inadimplente, sujeito as penalidades legais e impossibilitado de receber recursos públicos em outros projetos contemplados com recursos da LEI ALDIR BLANC, bem como demais projetos e programas municipais existentes por um período de 2 (dois) anos

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da LEI ALDIR BLANC.

14.2. A inscrição no presente edital de premiação implica ao proponente na total aceitação das normas nele contidas e declara estar ciente das legislações nele citadas, sobre as quais o mesmo não poderá alegar desconhecimento.

14.3. A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Santo Antônio das Missões, 03 de novembro de 2020.

PURANCI BARCELOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LAUREN RIBEIRO SIMCH
Secretária Municipal da Administração e Planejamento

**FORMULÁRIO INSCRIÇÕES EDITAL DE PREMIAÇÃO BELEZAS DE
SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES.**

Nome: _____
Endereço _____ de _____ e-mail: _____
CNPJ ou CPF: _____
PIS/PASEP ou NIS: _____
CONTA BANCARIA: _____
Título do Projeto: _____

Descrição do Projeto: (Faça uma sinopse da imagem anexada para concorrer a premiação. Esse texto será usado para divulgação na imprensa e em redes sociais):

[illegible]

ANEXAR IMAGEM (formato exigido no item 7.6 “a” do edital):

ANEXAR COMPROVANTE DE CNPJ OU CPF:

ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUALIZADO:

ANEXO I

MODELO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Ao Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural.

PROJETO nº

Eu, (nome completo) _____, portador do RG nº _____ inscrito sob CPF nº _____ proponente inscrito da proposta _____, venho interpor recurso contra decisão proferida pelo Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural do município de Santo Antônio das Missões, decisão esta que considerou não pontuado/não aprovado o projeto acima citado, expondo para tanto os fatos fundamentados a seguir:

Dos

Motivos: _____

_____.

N. Termos

P. Deferimento

Local, Data

Assinatura Proponente

ANEXO II

EDITAL 004/2020 DE PREMIAÇÃO

TERMO DE APOIO EMERGENCIAL

Eu, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador (a) do RG nº (Nº DO RG), CPF nº (nº CPF) residente e domiciliado no endereço (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), na cidade de Santo Antônio das Missões, **selecionado** no **Edital nº 0/2020 – Edital de Premiação – BELEZAS DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES** –, **com a Fotografia** (TÍTULO DA FOTOGRAFIA) apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, DECLARO ESTAR CIENTE das responsabilidades para com a PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES, sobre a premiação recebida.

VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO: R\$..... ()

OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:

- a) Entregar até a data de 03/12/2020 após aprovação e entrega da documentação, a fotografia premiada, impressa em papel fotográfico, fosco, sem bordas, com medidas mínimas de 30,5x45,0 cm, revelada em alta resolução e qualidade, mais arquivo digital da mesma;
- b) Cabe ao (a) Proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo.
- c) Caberá ao (a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Santo Antônio das Missões o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos.
- d) Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o

recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

- e) A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

DOAÇÃO DA FOTOGRAFIA

- a) As fotografias premiadas serão doadas por meio de **Termo de Compromisso de Doação**, assinado pelo (a) Proponente, e farão parte do acervo municipal de artes visuais.

DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS:

Os autores das fotografias premiadas, através da simples participação no presente edital e assinatura do **Termo de Compromisso de Doação**, cedem os direitos patrimoniais à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES por tempo indeterminado, que poderá publicá-las em impressos e/ou virtuais,

- a) visando divulgar as ações culturais do município, sempre mencionando os referidos créditos. As fotografias premiadas poderão ainda ser utilizadas em exposições e/ou mostras promovidas pela **SMEC**, em ações do calendário cultural do município, em escolas, entidades e outros locais onde a Prefeitura Municipal de Santo Antônio das Missões desenvolva atividades artístico-culturais.
- b) Ao se inscrever edital 004/2020, o proponente declara a inexistência de plágio das obras, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado.

- c) A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

PENALIDADES:

- a) O (a) Proponente que descumprir as obrigações e normas constantes no presente Termo de Apoio Emergencial ficará inadimplente, sujeito as penalidades legais e impossibilidade de receber recursos públicos em outros projetos contemplados com recursos da Lei Aldir Blanc, bem como demais projetos e programas municipais existentes por um período de 2 (dois) anos.

Santo Antônio das Missões, ____ de _____ de 2020.

Nome do responsável

ANEXO III

EDITAL 004/2020 DE PREMIAÇÃO DE FOTOGRAFIA – BELEZAS DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES

TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO

Eu, (NOME COMPLETO DO(A) PROPONENTE), portador(a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), residente e domiciliado no endereço (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), na cidade de Santo Antônio das Missões, por este instrumento, na condição de proprietário da(s) fotografia(s) abaixo relacionada(s), selecionada(s) e premiada(s) no **Edital nº 004/2020 – Edital de Premiação de Fotografia – Belezas de Santo Antônio das Missões**, apoiado pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, e que por mim serão doadas, **DECLARO** sob as penas da Lei à Prefeitura de Santo Antônio das Missões, neste identificada como DONATÁRIO:

1. que a(s) fotografias(s) aqui doada(s) se encontra(m) livre(s) e desembaraçada(s) de todos e quaisquer ônus judiciais e extra judiciais, propondo sua transferência patrimonial à Prefeitura de Santo Antônio das Missões, ao mesmo tempo, todos os direitos autorais que detém sobre a(s) obra(s), compreendendo, para todo território nacional e estrangeiro, o direito de reprodução, parcial ou integral, inclusive em suporte material institucional, destinado à divulgação das ações, atividades, programas e equipamentos culturais do município; e
2. autorizo a reprodução e publicização, por qualquer meio, tais como, catálogos, pôsteres, slides, vídeos e outros meios audiovisuais, cartões postais, livros, revistas, objetos que poderão ser distribuídos gratuitamente pelo DONATÁRIO; o direito de digitalização, microfilmagem, armazenamento em computador e base de dados, transmissão digital e reprodução no website do DONATÁRIO, inclusive com a possibilidade de disponibilização para downloads e impressão pelo usuário final a partir de local e momento por ele determinado, respeitando a

integridade da(s) obra(s) doada(s) e outros direitos morais de autor, previstos no art.24 da Lei 9.610/98.

FOTOGRAFIA(S) DOADA(S):

1. (NOME DA FOTOGRAFIA)

2. (NOME DA FOTOGRAFIA)

....

Santo Antônio das Missões, ____ de _____ de 2020.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL DA FOTOGRAFIA)